



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*Sanções
Em, 19/09/90.
x 4*

LEI Nº 138 DE 17 DE SETEMBRO DE 1990.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

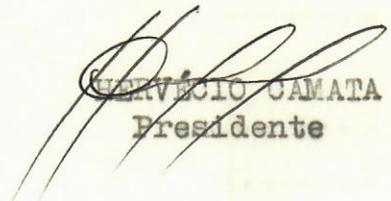
A Câmara Municipal de Marilândia, do
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APRO-
VA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado
a conceder um aumento de 15% (quinze por cento), a
todos os Servidores da Prefeitura Municipal de Mari-
lândia, inclusive aos Ocupantes de Cargos Comissiona-
dos.

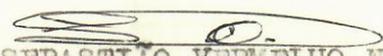
Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/90, re-
vogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 17 de setembro de
1990.


SERVIÇO CAMATA
Presidente

Registrada e Publicada nesta secretaria nesta data.


SEBASTIÃO VERMELHO NETTO
1º Secretário